



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 071/2021

Primavera de Rondônia, RO, 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por recurso vinculado para custear despesas com custeio da atenção básica.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o Projeto de Atenção Básica - PAB.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,


EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *Recurso Vinculado* no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015	Programa de Apoio à Saúde
10.301.0015.2025	Manutenção das Atividades – PAB
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil
	15.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10.301.0015.2088	Manutenção da Frota – PAB	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da suplementação		200.000,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos L027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB, Conta Corrente específica 42.727-6, Banco do Brasil.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2021.


Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 - Projeto 2 - Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2025 - Manutenção das Atividades - PAB	Atender o Projeto de Atenção Básica	bens e serviços	Unidade						1	80.000,00	
2	2088 - Manutenção da Frota - PAB	Atender o Projeto de Atenção Básica	bens e serviços	Unidade						1	120.000,00	
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	RS	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$				
3890074	Diárias - Civil		1.027.0007	15.000,00								
390240	Material de Consumo		1.027.0007	150.000,00								
3390399	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.027.0007	35.000,00								
Fonte 1.027.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB												



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	2025 – Manutenção das Atividades – PAB	1	80.000,00	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	2088 – Manutenção da Frota – PAB	1	120.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018	Metas 2019	Metas 2020	Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	2025 – Manutenção das Atividades – PAB	Atender o Projeto de Atenção Básica				80.000,00
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	2088 – Manutenção da Frota – PAB	Atender o Projeto de Atenção Básica				120.000,00